

## DECRETOS

### DECRETO Nº 45.912, DE 12 DE JULHO DE 2001

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados nos Jardins Ranieri e Solange, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 3 (três) terrenos medindo respectivamente 42,50m² (quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), 33,49m² (trinta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), 239,34m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados nos Bairros denominados Jardim Ranieri e Jardim Solange, Subdistrito de Capela do Socorro, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia, para implantação de linha de recalque da E.E.E. "M", parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no Município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a 167/52 - Anis Dib, 167/41 - José Rodrigues dos Santos e outros, 167/42 - Nova Santo Amaro Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nºs TSTT 2606/95 e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 167/41, 167/42, 167/52, a saber:

I - Propriedade nº 167/41 - Servidão: "Uma faixa, parte do lote 6 da Quadra E no Bairro do Jararará ou João Branco do Jardim Ranieri, à Estrada de Santo Amaro - M'Boi Mirim, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula nº 216.849 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Tacuarembó, distante 1,98m da lateral direita do terreno, de quem da rua olha para o imóvel e caracterizada no desenho SABESP nº TSTT 2606/95; daí segue pelo referido alinhamento predial por 3,02m até o ponto "B"; deflete à direita e segue por 18,60m, confrontando com a metade ideal comprimeçada à Oséias Campos até o ponto "R1"; deflete à direita e segue por 15,27m, confrontando com o remanescente até o ponto "S"; deflete à direita e segue por 3,58m, confrontando com o remanescente até o ponto "A", origem desta descrição."

II - Propriedade nº 167/42 - Servidão: "Uma faixa, parte de um terreno situado na Rua Tacuarembó, constituído pelo lote 7 da Quadra E do Jardim Ranieri, à Estrada de Santo Amaro - M'Boi Mirim, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula nº 228.238 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo início no ponto "E1", situado na divisa com o lote 6, distante 29,90m, aproximadamente, da testada e caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 2606/95; daí segue por 61,37m, confrontando com o remanescente até o ponto "F"; deflete à direita e segue por 4,00m, confrontando com Anis Dib até o ponto "Z"; deflete à direita e segue por 58,30m, confrontando com o remanescente até o ponto "Q"; deflete à direita e segue por 5,06m, confrontando com o lote 6 até o ponto "E1", origem desta descrição."

III - Propriedade nº 167/52 - Desapropriação: "Uma faixa, parte de um terreno constante do lote 4 da Quadra 1 do loteamento denominado Jardim Solange, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula nº 32.952 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital e representado no desenho SABESP nº TSTT 2606/95, tendo 2,00m de frente para a Rua Peloponoso (antiga Rua "1"), 1,50m nos fundos confrontando com o lote 34, 25,00m ao lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 3 e ao lado esquerdo 25,00m confrontando com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria

da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2000, ficando revogado o Decreto nº 44.640, de 6 de janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2001  
GERALDO ALCKMIN

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,  
Saneamento e Obras

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de julho de 2001.

### DECRETO Nº 45.913, DE 12 DE JULHO DE 2001

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro denominado Jardim Sapopemba, Distrito de Sapopemba, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo um terreno medindo 46,19m² (quarenta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro denominado Jardim Sapopemba, Distrito de Sapopemba, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia, para implantação de Rede Coletora de Esgotos Ø 150mm, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S. - Faixa, no Município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Daniel do Amaral Júnior, tendo como compromissário Alphasbet Beneficiamentos de Tecidos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-4819/98, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 1725/14, a saber: "Propriedade nº 1725/14 - Servidão - Faixa de terreno, parte de uma área sem denominação especial, na Fazenda Oratório, pertencente a transcrição nº 25.221 (área maior), do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, tendo seu início no ponto "A", caracterizado no desenho TSTT-4819/98, situado em um muro de divisa com a Rua Dr. Miguel Reis Afonso, com coordenadas topográficas aproximadas N=7387330,103 e E=347878,929; deste segue com ângulo interno de 86º45'40" por 2,00m, confrontando a referida Rua até o ponto "B"; deflete à direita com ângulo interno de 93º14'20" por 16,06m, até o ponto "C"; deflete à direita com ângulo interno de 120º00'28" por 8,33m até o ponto "D", confrontando desde o ponto "B", com o remanescente; deflete à direita com ângulo interno de 78º38'17", por 2,04m, confrontando com a Rua Margarida Maria Alves, até o ponto "E"; deflete à direita com ângulo interno de 101º21'43", por 6,78m, até o ponto "F"; deflete à esquerda com ângulo interno de 239º59'32", por 15,02m, até o ponto "A", confrontando desde o ponto "E" com o remanescente, fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2001  
GERALDO ALCKMIN

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos,  
Saneamento e Obras

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de julho de 2001.

### DECRETO Nº 45.894, DE 2 DE JULHO DE 2001

Retificação do D.O. de 3-7-2001

onde se lê: Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
leia-se: Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGGE - 25, de 2-7-2001

*Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor alterações visando a atualização das Normas do Cerimonial Público do Estado de São Paulo*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a necessidade de atualizar as Normas do Cerimonial Público do Estado de São Paulo, aprovadas pelo Dec. 11.074-78, resolve:

Artigo 1º - É constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor as alterações necessárias visando a atualização das Normas do Cerimonial Público do Estado de São Paulo, aprovadas pelo Dec. 11.074-78.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Brasília de Arruda Botelho, RG 3.451.449, Chefe do Cerimonial, que será a coordenadora dos trabalhos;

II - Carlos Kendi Fukuhara, RG 4.590.946, Assessor Técnico de Gabinete, do Cerimonial, que no impedimento da coordenadora designada responderá pela condução dos trabalhos;

III - Cheryl Christine Starr, RG 6.045.586, Analista para Modernização Administrativa e Capitão PM Carlos Roberto Albertin, RE 801126-5, ambos do Cerimonial.

Artigo 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho poderá, se necessário, propor ao Secretário do Governo e Gestão Estratégica sejam convidados consultores e especialistas na área, a fim de participarem dos trabalhos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de seis meses para apresentar seus resultados.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho a que alude esta resolução não será remunerada, sendo, porém, considerada de serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

Resolução de 12-7-2001

Designando os abaixo indicados para comporem o Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º da Resolução Conjunta-1, de 6-7-2001, incumbido de desenvolver estudos visando subsidiar a definição de plano de carreira para os servidores da Secretaria da Saúde e Autarquias a ela vinculadas: Pedro Anibal Drago, RG 4.111.935 e Sandra Rodrigues Monteiro, RG 11.895.005, como representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, cabendo ao primeiro designado exercer a coordenação dos trabalhos; Volnei Gonçalves Pedrosa, RG 9.014.546 e Carmen Aparecida Scaglioni Carnim, RG 9.664.449, como representantes da Secretaria da Saúde; Sonia Maria Takeda, RG 8.720.171 e Angelo D'Agostini Junior, RG 11.606.694-5, como representantes do SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo.

### CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento,  
de 12-7-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira  
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DA PD	VALOR
11-7-01	2001PD00886	14.397,67
11-7-01	2001PD00887	34.576,03
11-7-01	2001PD00888	23.004,00
11-7-01	2001PD00889	13.437,00
12-7-01	2001PD00832	34.503,72
12-7-01	2001PD00858	6.770,00
12-7-01	2001PD00859	27.080,00
TOTAL		153.768,42

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Proc. 241-2000 - Contrato: 241-2000 - Parêcer Jurídico: fls. 437-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda. - Objeto: Prorrogação da vigência - Vigência: até 31-8-2001 - Valor Acrescido: R\$ 99.000,00 - Classificação dos recursos: Ativ. 284703 - Nat. Desp. 349039 - Data da Assinatura: 29-6-2001.

1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Proc. 238-2000 - Contrato: 238-2000 - Parecer Jurídico: fls. 394-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: JHE Consultores Associados S/C Ltda. - Objeto: Prorrogação da vigência - Vigência: até 31-8-2001 - Valor Acrescido: R\$ 149.000,00 - Classificação dos recursos: Ativ. 284703 - Nat. Desp. 349039 - Data da Assinatura: 29-6-2001.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
Fone: 3845-5544

### COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Retificação

Onde se lê: Proc. 335-2000 - Convênio: 118-2000 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Monte Castelo. - Prazo: O prazo para execução do presente Convênio será de até 247 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Leia-se: Proc. 335-2000 - Convênio: 118-2000 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Monte Castelo. - Prazo: O prazo para execução do presente Convênio será de até 427 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
Fone: 239-4399

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 12-7-2001

Declarando Aposentado, nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935-94, em face do que consta do Pr. SJDC-262.882-2001, por contar 70 anos de idade (art. 126, inc. II da Constituição do Estado de São Paulo), José Camillo Vieira, RG 1.844.562, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro da Comarca da Capital, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393-70. (43-2001)

Resumo do 1º Termo de Contrato

Proc. SJDC 262.194-2000 - Contrato 5-2001 - Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratada: Instituto Sou da Paz - Objeto: Prestação de serviços de Consultoria para o Núcleo de Atendimento do Centro de Referência e Apoio à Vítima - Cravi no Fórum Criminal da Barra Funda - Cláusulas Aditadas: Segunda - Da Vigência - Passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30-8-2001, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente; Terceira - Fica acrescido no valor da Cláusula terceira o montante de R\$ 14.580,00, passando a totalizar o valor do presente contrato em R\$ 73.800,00. As despesas a que se refere o presente contrato onerarão recursos provenientes da Fonte de Recurso - 001001001 - Programa de Trabalho - 1442217024590000 - Natureza de Despesa - 34.90.35 - U.G.E.17.01.01 - Gabinete do Secretário. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 9.320,00, para o mês de julho, e de R\$ 5.260,00, para o mês de agosto, conforme proposta às fls.166. - Data da Assinatura: 29-6-2001.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

### FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

### FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



# IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503